



LEI N.º 8.591, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais n.º 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal n.º 8.389/2019 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n.º 8.441/2019 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 85.665,19, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0107-Atenção a Saúde em Média e Alta Complexidade

2097-Manutenção e Fort. da Atenção Especializada SIASUS- cta. 10.015

31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil(1005) rec. 4501.....R\$ 40.000,00

33.90.30-Material de Consumol(1009) rec. 4501.....R\$ 5.665,19

33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica(1010) rec. 4501.....R\$ 40.000,00

TOTAL.....R\$ 85.665,19

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar, previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2019 do recurso n.º 4501 – CUSTEIO – Atenção de média e alta complexidade amb. e hosp., conforme memorando 1355/2020 da SEMSA.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de novembro de 2020.

Daiçom Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi
Secretária da Administração e Finanças